REVALIDAÇÃO DE REGISTRO – COLECIONADOR, ATIRADOR DESPORTIVO E CAÇADOR

LEGISLAÇÃO DE INTERESSE

Decretos nº 9.846, de 25 de junho de 2019

Decreto nº 10.030 - 30 de setembro de 2019

Portaria nº 150 - COLOG, de 5 de dezembro de 2019

Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019

ORIENTAÇÕES GERAIS

A revalidação de registro é o processo de renovação de sua validade, mediante manifestação do colecionador, atirador desportivo ou caçador, via requerimento (anexo B da Portaria 150 – COLOG, de 5 de dezembro de 2019), ao SisFPC de vinculação do interessado.

O requerimento para a revalidação do registro para colecionador, atirador desportivo e caçador deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- I original e cópia de documento de identificação pessoal;
- II certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- III declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;
- IV comprovante de ocupação lícita;
- V comprovante de residência fixa;
- VI declaração de endereço de guarda do acervo;
- VII declaração de segurança do acervo;
- VIII comprovante de capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo (Concedido por Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) credenciado na Polícia Federal);
- IX laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
- X comprovante de filiação a entidade de tiro/caça (anexo C da Portaria 150 COLOG, de 5 de dezembro de 2019), fica dispensada a apresentação do comprovante do inciso X para o registro da atividade de colecionamento.;
- XI cópia da Procuração Pública (caso o requerente nomeie procurador);
- XII cópia da Identidade do Procurador (caso o requerente nomeie procurador); e
- XIII comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Dados para geração da GRU:

	Unidade Gestora(UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nr de Referência	Valor(R\$)
Concessão	167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	2xx24 (xx =N° Região Militar Ex.: 1ª RM − 01)	50,00

Link para gerar o boleto da GRU (clique aqui)

Obs.:

- 1- O requerimento deverá ser protocolizado em OM do SisFPC de vinculação do requerente no período de até noventa dias anteriores à data de término da validade do registro.
- 2- Se o processo envolver procurador, a procuração deve possuir firma reconhecida (conforme § 2º do art. 654 da Lei 10.406).
- 3- Atentar as orientações contidas no Anexo B da Portaria nº 150 COLOG, de 05 de dezembro de 2019.
- 4- Protocolar a documentação no SFPC da Região Militar de vinculação. Link SFPC Informamos que o agendamento para atendimento e entrega da documentação deverá ser verificado diretamente com o SFPC de vinculação.

Dúvidas e esclarecimentos:

Seção de Relações Institucionais (SRI) Email: faleconosco@dfpc.eb.mil.br

Tel: (61) 3415-6230